



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000695-53.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Pirassununga - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE PIRASSUNUNGA - 0136

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 5 de setembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 20/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 15/8/2023, página 674. Presentes o Juiz Titular ANDRE LUIZ TAVARES DE CASTRO PEREIRA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ANALÂNDIA, PIRASSUNUNGA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Lei de Criação nº: 10.770/2003

Data de Instalação: 2/9/2005

Data da Última Correição: 22/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 15

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 23

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 32

6.3. ESTÁGIO 33

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 34

6.5. PRODUTIVIDADE 35

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 42

7. ENCAMINHAMENTOS 43

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 43

7.2. ATENDIMENTO 44

7.3. FERRAMENTAS 45

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 46

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 47

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 48

9. ATENDIMENTO 48

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 49

11. ELOGIOS 49

12. ENCERRAMENTO 49

1. AUTOINSPEÇÃO

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 17 a 28/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de todas as disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT e de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 6/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7 a 10/8/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E

PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [7/2022 a 6/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 878 audiências Iniciais, 86 UNAs e 487 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 73, 2 audiências Iniciais, 7,2 UNAs e 40,6 de INSTRUÇÃO.

Verifica-se, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando foram apuradas 1.164 audiências Iniciais, 88 UNAs e 627 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 97 audiências Iniciais, 7,3 UNAs UNAs e 52,3 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 7/8/2022 a 7/8/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 299 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/8/2023, por amostragem, na semana de 11 a 15/9/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	0	17
UNA (ORD/SUM)	0	2
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	4	9
CONCILIAÇÃO CON	0	0
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	0	0
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	4	28

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 32 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 17 Iniciais, duas UNAs e 13 Instruções, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas de terça a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do

Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 7/8/2023, o Juiz Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de agosto e setembro/2023.

A Unidade informou no relatório de autoinspeção que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/8/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 23/2/2023, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	47	42	19/9/2023
INICIAIS/Ord	55	49	26/9/2023
UNAS/Sum	21	39	13/9/2023
UNAS/Ord	49	50	27/9/2023
INSTRUÇÕES/Sum	76	58	5/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	77	71	18/10/2023
CONCILIAÇÃO	47	22	30/8/2023

Ressalte-se que os prazos descritos no relatório de autoinspeção foram recalculados para constar a quantidade em dias corridos, e não dias úteis.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os

magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, nos processos 0011073-04.2023.5.15.0136 e 0011074-86.2023.5.15.0136, ambos distribuídos em 12/6/2023, houve designação de audiência de tentativa de conciliação e Una, respectivamente.

Em contato com a Diretora de Secretaria da Unidade, restou informado:

“As audiências iniciais são todas designadas na modalidade telepresencial, sendo que, quando da audiência inaugural, as partes são indagadas quanto ao processo 100% digital; em caso de concordância, a audiência de instrução é designada na modalidade telepresencial. Havendo discordância, a audiência em prosseguimento será designada na modalidade presencial. No caso de audiências UNAs é levado em consideração a forma como foi distribuída a ação; se for distribuído como 100% digital, a audiência será telepresencial, caso contrário a audiência será presencial.”

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 8/8/2023, foram notados 31 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 3/8/2023, todos pendentes de designação de audiência, vez que a Unidade não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010063-22.2023.5.15.0136, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência em 9/5/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PCTI nº 65/2023, no qual Excelentíssimo Coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do C. TST solicita apoio dos Tribunais do Trabalho à Semana Nacional de Aprendizagem de 2023, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em julho de 2023, no sentido de solicitar às Varas do Trabalho a inclusão nas pautas de audiências, no mês de agosto, de processos que se refiram ao tema “aprendizagem profissional”.

Em contato com a Diretora de Secretaria, foi informado que houve agendamento de audiência com o tema no processo 0011874-51.2022.5.15.0136, realizada em 11/7/2023.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 8/8/2023, no processo 0011192-96.2022.5.15.0136, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ da primeira reclamada, autuada com nome fantasia, embora a informação conste do documento de *Id.facf979*.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010330-91.2023.5.15.0136 e 0010732-75.2023.5.15.0136, nota-se que o despacho em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento designou a data da perícia no próprio ato.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 28 dias após a realização da perícia, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, as quais posteriormente poderão encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos ao *expert* pelo mesmo meio. Ao final, deverá o perito anexar arquivo único ao sistema PJe, contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Nos processos 0010330-91.2023.5.15.0136 e 0010732-75.2023.5.15.0136, constatou-se a observância da Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações.

Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes. Por fim, a Unidade deverá cessar imediatamente a comunicação entre perito e partes por meio de e-mail.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 8/8/2023, constaram 112 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais, das quais duas com prazos vencidos, ambas da fase de conhecimento, a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 31/7/2023.

Não foram notadas inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, foi informada a adoção dos seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“A cobrança aos peritos é sempre efetuada ‘via sistema’ e eventuais/raros e-mails ou whatsapp são enviados em casos de extrema urgência. Para que seja evitada a retirada de feito de pauta em virtude de atraso na entrega de laudos, o juízo, na audiência inaugural, já estabelece prazo razoável para que todas as etapas do trabalho pericial e manifestação das partes ocorra antes da já agendada audiência de instrução. A Secretaria também faz monitoramento por prazo lançado no GIGS e por CHIPS.”

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como examinado no processo 0010330-91.2023.5.15.0136, em que o perito foi notificado diversas vezes para efetuar a entrega do laudo pericial, ante a proximidade da audiência, mas sem cominação de destituição.

Quanto ao mais, faz-se necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma

perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010330-91.2023.5.15.0136 e 0010732-75.2023.5.15.0136, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 8/8/2023, com parâmetro de um dia, apontou 107 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 54 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 8/8/2022 e 8/8/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas duas sentenças líquidas no período entre 1º/8/2023 a 30/6/2023.

Em contato com a Unidade, a Diretora de Secretaria esclareceu que *“as sentenças são líquidas quando o Juízo entende que os pedidos são de singela apuração e não passíveis de muitas discussões, caso contrário, geraria tumulto e eventual atraso na conclusão da fase de conhecimento”*.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 8/8/2023, foram localizados 907 processos, considerando-se todas as fases processuais, e 325 processos na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 204 processos aguardando a primeira audiência, 245 processos

aguardando o encerramento da Instrução, 43 processos aguardando prolação de sentença, 89 processos aguardando cumprimento de acordo e 1.609 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.190 processos pendentes (dados apurados até 6/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.672 processos pendentes (dados de 10/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 124,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 143,6 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,0 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2022 e 6/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2022 a 6/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 32% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 8/8/2023, localizou quatro processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo datado de 8/8/2023, processo 0010048-87.2022.5.15.0136.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 8/8/2023, foram encontrados 1.941 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011708-19.2022.5.15.0136. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010016-48.2023.5.15.0136, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7 a 8/8/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

A análise feita ao painel do sistema PJe da Unidade apurou que o procedimento inaugural da liquidação se manteve o mesmo desde a correição anterior, com dois despachos distintos, um para empresa privada e outro para entes públicos. Todavia, foi acrescido ao despacho a determinação para que as partes apresentem seus dados bancários e que utilizem o sistema PJeCalc para a apuração dos valores devidos.

Ademais, houve alteração apenas quanto ao prazo concedido à parte reclamada para apresentação dos cálculos, de 10 para 15 dias, devendo, na mesma oportunidade, comprovar o valor que entende devido. Apresentados os cálculos, independentemente de intimação, à parte autora é concedido o prazo de oito dias para manifestação/impugnação, conforme observado nos processos 0010045-35.2022.5.15.0136 e 0011219-16.2021.5.15.0136. Cumpre ainda mencionar que no mesmo prazo concedido para manifestação, deve a parte reclamante dizer se há interesse no início da execução forçada, caso não haja pagamento voluntário do débito, especificando se pretende utilizar as ferramentas existentes para constrição patrimonial.

Observou-se, portanto, da análise aos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo aproximado de 90 dias, em data previamente agendada. Após a perícia, cópia do laudo deve ser disponibilizada às partes por endereço eletrônico, devendo eventuais impugnações ou manifestações serem endereçadas diretamente ao *expert* no prazo de 15 dias. Findo os prazos supra, cabe ao perito efetuar a juntada do laudo e dos esclarecimentos no sistema PJe, oportunidade em que o processo segue para a conclusão. O procedimento descrito foi apurado, por amostragem, nos processos 0000228-25.2014.5.15.0136 e 0011050-29.2021.5.15.0136.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e

manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do relatório correicional, examinou-se que a Unidade possui 430 processos com decisões de liquidação pendentes, número bem superior ao apurado na correição anterior, que correspondeu a 214 processos.

Desses, não foram localizados processos aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, consoante prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Observou-se, ainda, conforme processo 0011219-16.2021.5.15.0136, analisado por amostragem, que o Juízo determina a imediata liberação do valor incontroverso quando há comprovação desses valores nos autos.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, não houve necessidade de a decisão deliberar sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo, ou como deveriam ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais, porquanto o depósito existente nos autos foi suficiente para a quitação integral do feito.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no relatório correicional, a Unidade possui quatro processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019. Registra-se que idêntica situação foi constatada na correição anterior, quando inclusive diagnosticado que alguns dos processos envolviam empresas em recuperação judicial ou falência.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do art. 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

Cumprе destacar ainda que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou somente oito processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, o mais antigo desde 3/8/2023, processo 0011032-71.2022.5.15.0136. E, na tarefa “*Prazos Vencidos*”, os dez processos observados possuíam como data de ingresso a mesma da pesquisa, qual seja, 8/8/2023. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “*Comunicação e Expedientes*” e “*Recebimento e Remessa*”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do relatório correicional, com dados de 8/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7 a 8/8/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de um processo aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, qual seja, 0010571-41.2018.5.15.0136, desde 31/7/2023, identificado pelo *chip* “SISBAJUD - Protocolar”.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até junho/2023, observou-se a existência de 1.357 ordens de bloqueio protocolizadas e 323 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010013-64.2021.5.15.0136 (Piloto 0010061-28.2018.5.15.0136), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da

execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010013-64.2021.5.15.0136) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Entretanto, constatou-se a necessidade de consolidação no sistema EXE15 dos dados relativos à quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010061-28.2018.5.15.0136).

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 8/2022 a 6/2023, demonstrou que a Unidade realizou 30 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra, que do número acima apurado, somente duas audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 1º/8/2022 a 30/6/2023, a realização de 39 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010144-05.2022.5.15.0136, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização das ferramentas disponíveis, com expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED).

O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 7/8/2022 apontou a inexistência de processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como examinado, por amostragem, nos processos 0010790-93.2014.5.15.0136 e 0012669-33.2017.5.15.0136.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntada aos processos mencionados não constam os valores das diligências, para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 7/8/2023, o Juiz Titular André Luiz Tavares de Castro Pereira, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, CRCJUD, CCS, INFOTIM e VIVO.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se, por amostragem, nos processos 0010112-97.2022.5.15.0136 e 0011275-49.2021.5.15.0136, a realização e o deferimento da pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, que engloba as funcionalidades de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS e de ordens de afastamento do sigilo bancário.

Consultados, ainda, processos nos quais a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se que não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios. Por amostragem, cita-se o processo 0011611-92.2017.5.15.0136.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do sistema SAOPJe identificou a existência de 43 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010842-45.2021.5.15.0136 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 9/3/2023) e 0010245-76.2021.5.15.0136 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 15/3/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de dois processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, ambos datados de 6/8/2023, quais sejam, 0010807-51.2022.5.15.0136 e 0011090-79.2019.5.15.0136.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 7/8/2023, indicou a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Observou-se, ainda, não haver diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou ainda expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação 14/6/2023 e do efetivo cumprimento 26/7/2023), como verificado no processo 0010203-90.2022.5.15.0136.

Da análise ao sistema não foram observadas requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, em observância, portanto, ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022,

recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, examinou-se o processo 0010301-85.2016.5.15.0136, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 17/10/2022 e prontamente liberado a quem de direito, em conformidade com a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0062500-02.2007.5.15.0136. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/8/2022 a 30/6/2023, a Unidade possui 28 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito. O mesmo procedimento é feito com relação aos processos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente). As situações foram verificadas por amostragem processos 0011094-58.2015.5.15.0136 e 0011457-74.2017.5.15.0136, respectivamente.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na correição anterior, o item 4.3 do relatório correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 819 processos pendentes de finalização na fase de execução.

Já o relatório correicional atual, com dados até 6/2023, apurou a existência de 860 processos pendentes, demonstrando uma pequena elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Conforme item 4.3 do relatório correicional, foram iniciadas 409 execuções no período.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 452 processos na fase, no período de 7/2022 a 6/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Outrossim, consoante relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerado o período correicional atual (1º/8/2022 a 30/6/2023), observou-se a finalização de 321 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/10/2021 a 30/6/2022) foram apuradas 244 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo - em 9/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 278 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00 equivale a 57 contas, ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00 não foram localizadas contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 266 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 110 contas.

Particularmente, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 114 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Pirassununga, totalizam 161 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$27.050,85 de Custas e Emolumentos, R\$110.531,92 de Imposto de Renda e R\$1.884.704,49 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 6/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$44.669,85, de Imposto de Renda para R\$237.283,49 e da Contribuição Previdenciária para R\$3.905.971,69.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Araraquara, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

A Unidade tem participado do propósito de equalização da força de trabalho neste Regional visto que, por intermédio desta Corregedoria, as servidoras Debora Massini, Claudia Regina Visquetto De Toledo, Evandro Pereira, Thiago Maida Salotti e Jorge Henrique Dutra Ferreira atuam, a primeira, por quatro horas por semana, e os demais, por duas horas semanais na tramitação de processos do Fórum Trabalhista de Campinas, em virtude da instalação do Projeto “Especializa & Equaliza” naquela localidade, contribuindo assim para os resultados ali auferidos.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/6/2023 registram sete servidores do quadro efetivo: Cintia Santa Vicca Huber, Claudia Regina Visquetto de Toledo, Débora Massini,

Evandro Pereira, Jorge Henrique Dutra Ferreira, Raphael Hidalgo Canuto de Barros e Thiago Maida Salotti; e dois servidores extraquadro: Mariana Sousa Faria Nichele e Rosangela Aparecida Baldassa Bellodi, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, o servidor Willian Martins de Oliveira, assistente do Juiz Titular André Luiz Tavares de Castro Pereira, bem como os Oficiais de Justiça Cleber de Sousa Torres e Henrique Augusto Hauschild, lotados no zoneamento de Pirassununga, Analândia e Santa Cruz das Palmeiras, sendo que a Unidade compõe a base territorial da Central de Mandados de Araraquara.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, não há servidores atuando em regime de teletrabalho ou trabalho remoto, *“apenas escalonamento de horários/jornadas de trabalho”*, o que já ocorria mesmo antes do novo entendimento institucional.

Foi informado, também, que, *“quanto ao atendimento dos usuários desta Especializada, há, diariamente, sempre três colegas responsáveis tanto pelo balcão presencial, quanto pelos outros meios, seja balcão virtual ou telefonema.”*

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há um estagiário na Unidade, intermediado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de nome Cleverson Santana Gonçalves.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A

Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião telepresencial, a equipe manifestou a harmonia, o comprometimento e a responsabilidade havida entre seus membros, à vista do respeito à opinião e às particularidades dos colegas e ao cumprimento das tarefas nos prazos, com assiduidade e eficiência dos servidores, que também demonstram a competência de todos, bem como à disposição e disponibilidade para aprender e adquirir novas capacitações. Mencionaram a presença de talentos diferentes que se complementam, com constante troca de ideias para a resolução de casos concretos.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 8/2022), com redução de 0,3548 (dados de 6/2022) para 0,2939 (dados de 6/2023).

O mesoindicador que apresentou a melhor variação foi o congestionamento (M04), com importante redução de 0,3971 para 0,2134. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais

e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal redução deveu-se especialmente ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,2776 -, o que decorre dos 2.199 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 1.089 pendentes de baixa na fase (V02). Além disso, nota-se no gráfico da página 13 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de elevação dos processos baixados na fase. Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) atingiu 0,1493, fruto dos 452 processos baixados na fase (V14), face aos 723 pendentes de baixa (V04). Por sua vez, no gráfico da página 17 do relatório correicional, faz-se importante ressaltar a tendência gradual de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de março/2023.

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou redução, de 0,3168 para 0,2954, com significativa queda dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05) e prazo médio na fase de liquidação (V06), como se observa nos gráficos das páginas 22 e 23 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,1880 e o da liquidação (I05), 0,3053. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi mais positivo em razão da taxa de prazo médio na fase de execução (I06) - 0,5071.

Da mesma forma, o mesoindicador acervo (M01) apresentou variação favorável, com redução de 0,2363 para 0,1813. Todas as variáveis que compõem o mesoindicador movimentaram-se positivamente, sendo que a idade média do pendente de julgamento (I01) ficou em 0,1188, a taxa de Pendentes (I02) em 0,2491 e a Taxa de Conclusos com Prazo Vencido (I03) em 0,1535.

O mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou redução, de 0,3847 para 0,3264, com suas variáveis mantidas em bons patamares: a produtividade por servidor (I11) ficou em 0,3934 e a taxa de pendentes por servidor (I12) em 0,2593.

Finalmente, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou pequena variação desfavorável, de 0,4392 para 0,4529, em razão dos elevados índices de taxa de conciliação (I07) - 0,6325, apesar do bom resultado da taxa de solução (I08) - 0,3385, resultado dos 2.011 processos solucionados face aos 1.787 recebidos; e da taxa de execução (I13) - 0,4257, vez que foram iniciadas 409 execuções e encerradas 352, demonstrando significativo êxito neste particular.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, sendo oportuno que novas ações sejam direcionadas para melhoria das taxas de conciliação e execução, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 6/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.840 casos novos e solucionou 2.144 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com

periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 153 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 179 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.189 processos, frente à meta de 1.099 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 18% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

Por inconsistência sistêmica, não foi possível aferir o índice de cumprimento da meta.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 1.117 casos novos e solucionou 1.191 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.615 processos, frente à meta de 1.487 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 44%, frente à meta de 40%, e com essa redução obteve o índice de cumprimento de 91%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório

correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, página 26 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde), de 134 para 86 dias, e redução do prazo médio de aproximadamente 160 dias para 130 dias. A redução da idade média desse acervo, acompanhada do aumento pontual do prazo médio observado entre março e abril/2023, indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[*e-Gestão*] - *Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução*” (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 150 dias, apresentou crescimento até dezembro/2022, quando atingiu 176 dias, e posteriormente, trajetória de queda de fevereiro a maio/2023, tendo então chegado a 73 dias, porém com reversão da tendência já no mês de junho/2023, cujo fechamento correspondeu a 148 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência*”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média de 134 para 86 dias no período (pág. 26), enquanto a idade média do acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência variou de 45 para 33 dias (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se no período de outubro/2022 a março/2023 (pág. 9), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução foi observada de março a maio/2023.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - *Processos Distribuídos, aguardando o*

Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve redução da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 829 para 718 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) partiu de 800 dias e manteve-se em trajetória ascendente até março/2023, quando chegou próximo de 1.000 dias, para então iniciar movimento de queda.

A redução da antiguidade do acervo da fase de execução, com aumento pontual do prazo médio para patamares superiores à essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução foi direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar a manutenção do planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022. Por inconsistência sistêmica, não foi possível aferir o índice de cumprimento da Meta 5.

A observância dos normativos mostrou-se excelente, não se constatando qualquer descumprimento das normas que já tenham sido objeto de recomendação na ata de correição do ano anterior.

Verificou-se, ainda, a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento no período, de 185 para 144 dias.

Por fim, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se favorável, pois houve redução de 0,98% frente ao período correicional anterior, demonstrando que a gestão buscou meios de minimizá-los.

Com base nesses parâmetros, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações

que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho -

AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no

âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 5 de setembro de 2023, às 15h50min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

22/09/2023 10:53:11

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3388211**



23092210531155900000003183296